

## **EDITAL Nº 207 / 2025**

### **DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (DAF)**

**MÁRIO JOSÉ SANTOS TOMÉ, Presidente da Câmara Municipal de Mértola:**

**TORNA PÚBLICO**, por seu despacho nº 389/2025 de 4 de novembro, e nos termos e para efeitos do disposto no art.38.º do anexo da Lei nº 75/2013, de 12 de outubro, na sua redação atual, delego no Chefe de Divisão de Administração e Finanças (DAF), Dr. António Manuel Domingos Parente Figueira, as seguintes competências, no âmbito da sua divisão:

1. Assinatura da correspondência ou de expediente necessário à mera instrução dos processos, em matéria das atribuições da divisão, nos termos definidos no n.º 8 do artigo 22.º e no artigo 27.º ambos do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, conjugado com os artigos 5.º, 44.º, 46.º e 47.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo, salvo nos seguintes casos:

i. Quando dirigidos a órgãos de soberania, gabinetes de membros do Governo, dirigentes de nível superior dos serviços e organismos da Administração Pública ou equiparados, salvo em processos relacionados com consultas a entidades externas no âmbito de procedimentos de licenciamento ou autorização administrativa;

ii. Quando envolva a assunção de compromissos ou encargos financeiros.

2. Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação, sem prejuízo do disposto na alínea ww) do n.º 1 do art.33.º do anexo I da lei 75/2013 de 12 de setembro na sua redação atual;

3. Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação;

4. Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, bem como a registos de qualquer outra natureza;

5. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

6. Justificar faltas dos recursos humanos afetos à divisão;

7. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário dos recursos humanos afetos à divisão;

8. Homologar a avaliação do período experimental dos recursos humanos afetos à divisão;

9. Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores da divisão;

10. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

11. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;

12. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;

13. Emitir alvarás exigidos por lei, na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito;

14. Autorizar a renovação das licenças que dependam unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;

15. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

Nos termos do disposto no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e salvo disposição legal em contrário ou reserva expressa do delegante ou

subdelegante, autorizo António Manuel Domingos Parente Figueira, Chefe de Divisão de Administração e Finanças (DAF), a subdelegar nos demais responsáveis dos Serviços que dele dependam as competências e poderes objeto do presente despacho.

Nos casos de ausência ou impedimento do chefe de Divisão de Administração e Finanças (DAF) avoco a mim as competências e poderes subdelegados.

Para constar e devidos efeitos se publica este e outros de igual teor que vão ser fixados nos lugares de estilo.

05 de novembro de 2025

O Presidente

---

Mário José Santos Tomé